

DOC. 01

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:30:33





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL
2022/849093848599930

Identificação do Contribuinte		
CPF: 091.221.898-31	Nome: PAULO SERGIO NEVES DE SOUZA	
Endereço:	R SEBASTIAO HONORIO DA SILVA, 454, NOVA FLORESTA, 37837-700, GUAXUPE, MG	
Local de Lavratura	Data: 13/04/2026	Hora: 09:00:00
DRF VARGINHA AVENIDA RUI BARBOSA, 10, CENTRO, 37002-140 VARGINHA, MG		
Horário de Atendimento: 13:00 AS 17:00		

Contexto

Fica o contribuinte intimado a apresentar, **no prazo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta intimação, os documentos relacionados abaixo e esclarecimentos relativos a pendências encontradas na sua Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exercício **2022**, ano-calendário **2021**.

O QUE FAZER: Para apresentar os documentos sem sair de casa, acesse o site www.gov.br/receitafederal, MENU > Assuntos > Mais Orientações Tributárias > Declarações e Demonstrativos > Revisão de Declaração (Malha) > Atendimento - Malha Fiscal IRPF, e siga as orientações.

ATENÇÃO: É muito importante enviar **TODOS** os documentos exigidos. A apresentação de documentação incompleta pode gerar um lançamento de ofício por falta de comprovação de informações. Caso já tenha apresentado antecipadamente a documentação, **verifique se todos os documentos solicitados nesta intimação foram entregues**. Se sim, basta aguardar a conclusão da análise. **Se não, solicite a juntada da documentação complementar ao processo aberto anteriormente.**

ENQUADRAMENTO LEGAL:

a) **Da Intimação:** art. 19 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, e arts. 897, 972 e 1.037 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR).

b) **Do lançamento de ofício em caso de não atendimento da intimação:** inciso II do art. 902 do Decreto nº 9.580, de 2018 (RIR).

OBSERVAÇÃO: Caso opte pela apresentação dos documentos em uma unidade da Receita Federal (RFB), realize agendamento prévio pelo site www.gov.br/receitafederal, clicando em MENU > Canais de Atendimento > Presencial > Agendamento, ou pelo app "Agendamento" da RFB disponível para celular.

Relação dos Documentos Comprobatórios Exigidos (original e cópia)

- Comprovantes originais das despesas médicas. No caso de despesas com próteses/aparelhos ortopédicos ou dentários, comprovar com receituário e nota fiscal em nome do beneficiário. No caso de despesas com instrução de portadores de deficiência física ou mental, apresentar laudo médico e comprovar pagamento a entidades especializadas no tratamento dessas deficiências.
- Comprovantes de pagamento a planos de saúde com valores discriminados por beneficiário e demonstrativo de reembolsos ou declaração do plano de saúde que não houve reembolso. Em se tratando de plano empresarial, apresentar comprovação de que o ônus financeiro foi suportado pelo titular ou seus dependentes.
- Se houver deduções relativas a despesas com dependentes, apresentar também comprovantes das relações com os dependentes informados na declaração, tais como certidão de nascimento ou carteira de identidade (filho/enteado até 21 anos), de casamento ou união estável (cônjuge ou companheiro). No caso de filho maior de 21 anos, ascendente, descendente, irmão, civilmente incapaz e menor pobre, comprovar o atendimento dos requisitos legais para considerá-los dependentes.

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: ANDERSON LUIZ DA SILVA

Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Matrícula: 1519100